

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**<sub>5</sub>

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**N.º 06/2020**

Unidade: Reitoria

Publicado em 17 de Março de 2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Jair Messias Bolsonaro

**Ministro da Educação:** Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

**Secretária de Educação Profissional e Tecnológica:** Alexandro Ferreira de Souza

**Reitora do IFRR:** Sandra Mara de Paula Dias Botelho

**Pró-Reitora de Administração:** Regina Ferreira Lopes

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Diogo Saul Silva Santos

**Pró-Reitora de Ensino:** Sandra Grützmacher

**Pró-Reitor de Extensão:** Nadson Castro dos Reis

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Fabiana Letícia Sbaraini

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Joseane de Souza Cortez

**Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Eliezer Nunes Silva

**Diretor-Geral do *Campus* Amajari:** George Sterfson Barros

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Maria Aparecida Alves de Medeiros

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Leila Ghedin

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

**- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

**- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

**- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ÍNDICE

### ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÃO N.º 494/CONSELHO SUPERIOR .....	5
---	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224  
www.ifrr.edu.br

**Resolução 494/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 17 de março de 2020.**

APROVA O REGIMENTO GERAL DOS JINTS DO IFRR.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no Processo n.º 23231.000318.2019-91, e a decisão do colegiado tomada na 62.ª sessão plenária, realizada em 24 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar o Regimento Geral dos Jogos de Integração dos Servidores do IFRR (Jints), conforme o anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 17 de março de 2020.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sandra Mara de Paula Dias Botelho REITOR - CD1 - REITORIA** em 17/03/2020 15:49:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 15673  
**Verificador:** 49217267ea  
**Código de Autenticação:**







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 494-CONSELHO SUPERIOR, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

# **JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES (JINTS) DO IFRR**

## **REGIMENTO GERAL JINTS-IFRR**

**Boa Vista-RR  
Abril/2019**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

### **EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (CBV)  
ADRIANA ALVES DO AMARAL (CBVZO)  
ALLAN JOHNNY M. DE MESQUITA (REITORIA)  
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LOPES (REITORIA)  
ANDRÉ RESPLANDES MARTINS (CNP)  
EDNALDO GOMES PEREIRA (CNP)  
EDUARDO PAIVA SALAZAR (CNP)  
FÁBIA MICHELINE DUARTE ALVES (CBV)  
FERNANDO SILVA E SILVA (CAB)  
FRANCISCO SILVA DE SOUSA (CAM)  
FREDSON DA COSTA RIBEIRO (CAM)  
GISELA HAHN ROSSETI (CBVZO)  
JULLYANDRY COUTINHO VIANA DOS SANTOS (CAB)  
MARCELO DA SILVA SOARES (CBV)  
MARISTELA BORTOLON DE MATOS (REITORIA)  
PAULA FIGUEIRAS FERREIRA (CAM)  
PAULO CÉSAR SAMPAIO DA SILVA (CAB)  
RALEIDE GREISA NOGUEIRA BARATA (CBVZO)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

**Jair Messias Bolsonaro**

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

**Sandra Mara de Paula Dias Botelho**

PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

**Diogo Saul Silva Santos**

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Regina Ferreira Lopes**

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

**Nadson Castro dos Reis**

PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**Fabiana Leticia Sbaraini**

PRÓ-REITORA DE ENSINO

**Sandra Grutzmacher**

DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA

**Joseane de Souza Cortez**

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* NOVO PARAÍSO

**Eliezer Nunes Silva**

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* AMAJARI

**George Sterfson Barros**

DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ZONA OESTE

**Maria Aparecida Alves de Medeiros**

DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* AVANÇADO BONFIM

**Leila Marcia Ghedin**

**SUMÁRIO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
TÍTULO II – DAS FINALIDADES	5
TÍTULO III – DAS COMISSÕES E DOS CHEFES DA DELEGAÇÃO	6
A COMISSÃO DE HONRA (CH)	6
A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)	6
A COMISSÃO DISCIPLINAR (CD)	<b>Erro! Indicador não definido.</b> 7
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO <i>CAMPUS</i> -SEDE (COCS)	8
OS CHEFES DE DELEGAÇÃO (CD)	12
TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO	12
TÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES, DOS PARTICIPANTES, DOS CAMPEONATOS	13
DAS INSCRIÇÕES	13
DOS PARTICIPANTES	14
DOS CAMPEONATOS	15
TÍTULO VI – DAS NORMAS DAS MODALIDADES, DO UNIFORME, DA PREMIAÇÃO E DOS PROTESTOS	16
DAS NORMAS DAS MODALIDADES	17
DO UNIFORME	17
DA PREMIAÇÃO	17
DOS PROTESTOS	18
TÍTULO VII – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS	18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os Jogos de Integração dos Servidores do Instituto Federal de Roraima (Jints-IFRR) têm como objetivo principal a integração dos servidores da instituição, considerando que as práticas desportivas são essenciais ao ser humano, pois contribuem para a formação da personalidade e preparam para o mundo profissional. Além disso, promovem a melhoria da saúde, da socialização e da qualidade de vida.

Art. 2º Os Jints-IFRR são uma ação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), por meio da Coordenação da Qualidade de Vida e Seguridade Social (CQVSS), e serão realizados pelos *campi*, com o apoio das Coordenações de Gestão de Pessoas (CGPs), cuja preocupação é o ambiente organizacional e o desempenho dos servidores no âmbito do trabalho, valorizando a integração *intercampi*.

Art. 3º Os Jints-IFRR serão organizados pelos *campi-sede* (CNP, CAM, CBV, CBVZO e CAB), com o auxílio da Reitoria, dos representantes da Comissão Central Organizadora (CCO) e das Comissões Internas de Saúde e Segurança do Servidor (CISSPs).

## **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES**

Art. 4º Os Jints-IFRR irão ampliar o seu escopo incorporando às atividades desportivas ações de saúde, cultura e lazer. Assim, seus objetivos são:

- I – Estimular a prática esportiva e recreativa entre servidores como instrumento indispensável ao desenvolvimento físico e psicossocial dos participantes;
- II – Desenvolver o intercâmbio socioesportivo entre os servidores, ressaltando os aspectos formativos e de valores humanos existentes em eventos dessa natureza;
- III – Incentivar as boas relações entre as unidades do IFRR por meio de práticas desportivas;
- IV – Promover a saúde e a qualidade de vida por meio do incentivo às práticas desportivas;
- V – Favorecer o clima organizacional por meio da convivência, do sentimento de pertença/pertencimento e da satisfação em estar no ambiente de trabalho;
- VI – Respeitar o espírito de jogo limpo (*fair play*), primando pela ética, pelo respeito e pela honestidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

### **CAPÍTULO III DAS COMISSÕES E DOS CHEFES DA DELEGAÇÃO**

#### **Seção I Da comissão de honra**

Art. 5.º A Comissão de Honra (CH) será formada pelo(a) Reitor(a), pelos Diretores-Gerais dos *campi* e pelo(a) diretor(a) de Gestão de Pessoas do IFRR.

§ 1º A Comissão de Honra será presidida pelo(a) Reitor(a) ou pelo gestor indicado para representá-lo(a).

§ 2º Compete à Comissão de Honra participar da cerimônia de abertura e encerramento em cada etapa dos Jints.

§ 3º Compete ao presidente da mesa de honra, declarar o início e encerramento das competições conforme a etapa.

#### **Seção II Da Comissão Central Organizadora**

Art. 6º A Comissão Central Organizadora (CCO) responderá pela organização e pela coordenação geral dos Jints-IFRR. Será formada por três representantes de cada *campus* e da Reitoria, entre eles um presidente e um secretário, com o apoio da Coordenação da Qualidade de Vida e Seguridade Social (CQVSS), e terá as seguintes competências:

- I – Organizar e acompanhar os Jints-IFRR em suas etapas;
- II – Elaborar o Regulamento Geral e o Regulamento Específico por modalidade;
- III – Providenciar a aquisição de premiações (medalhas e troféus);
- IV – Definir, com os diretores-gerais dos *campi*, o cronograma de datas de realização dos jogos e as modalidades a serem disputadas em cada *campus*;
- V – Acompanhar e homologar as inscrições e as substituições de atletas-servidores nas modalidades;
- VI – Acompanhar e auxiliar na contratação de arbitragem profissional;
- VII – Realizar e redigir atas das reuniões realizadas;
- VIII – Elaborar e divulgar o quadro geral de medalhas;
- IX – Resolver os casos omissos nos regulamentos e neste regimento;
- X – Elaborar o Relatório Final e encaminhá-lo à DGP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

### **Seção III**

#### **Da Comissão Disciplinar**

Art. 7º A Comissão Disciplinar (CD) não terá subordinação, porém será vinculada à Comissão Central Organizadora.

§ 1º A composição dar-se-á por até 6 (seis) membros, designados com finalidade específica, obedecendo a seguinte distribuição:

I - 1 presidente, servidor de qualquer unidade, com graduação em Direito e/ou Educação Física, prioritariamente;

II - 1 secretário, servidor de qualquer unidade;

III - 2 membros titulares e 2 membros suplentes, servidor de qualquer unidade, com graduação em Direito e/ou Educação Física, prioritariamente.

§ 2º Os membros da CD, preferencialmente, não participarão das competições, visando resguardar-se de suspeição ou imparcialidade nas decisões e possibilitando a disponibilidade do tempo em favor dos trabalhos da Comissão.

§ 3º As ações da CD serão pautadas pelos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, além de outros contidos na Constituição Federal e nas normas do desporto.

§ 4º Não caberá recurso contra suas decisões.

Art. 8º A Comissão Disciplinar, para efeito jurídico, será instalada em sala própria e regida por este regimento, pelos Regulamentos Geral e Específico, pela legislação desportiva e por quaisquer outras legislações que se fizerem necessárias para subsidiar suas decisões.

Art. 9º Compete à Comissão Disciplinar:

I – Zelar pelo bom andamento dos jogos segundo seus objetivos e finalidades;

II – Receber, apreciar e julgar as denúncias e/ou infrações disciplinares e técnicas, quando relacionadas ao evento e cometidas durante o transcorrer deste;

III – Reunir-se quando houver apelação ou quando solicitada pela Comissão Organizadora;

IV – Julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou a princípios de ética desportiva, dentro ou fora das competições;

V – Aplicar as penalidades e as sanções aos atletas, às equipes e aos dirigentes com base na legislação desportiva em vigor;

VI – Aplicar, dependendo da gravidade do ato infracionário, além das sanções relacionadas aos jogos, as seguintes medidas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

a) Se for aluno/egresso/terceirizado do IFRR (técnico de equipe), encaminhar relatório à Direção-Geral do respectivo *campus*, para providências disciplinares, conforme previsto no Regimento Geral do IFRR e na Organização Didática;

b) Se for servidor, docente ou técnico administrativo, encaminhar relatório à Comissão Central Organizadora, para ciência, bem como à Direção-Geral do respectivo *campus* e à DGP, para providências disciplinares, conforme previsto no Regimento Geral do IFRR e na Lei n.º 8.112/1990.

VII – Elaborar e apresentar o Relatório Final à Comissão Central Organizadora.

#### **Seção IV** **Da Comissão Organizadora do *Campus-Sede***

Art. 10. A Comissão Organizadora do *Campus-Sede* (COCS) será designada pelos dirigentes da respectiva unidade, sendo obrigatório que a integrem:

I – Servidores da respectiva unidade;

II – Dois representantes da Comissão Central Organizadora;

III – Representantes das Comissões Internas de Saúde e Segurança do Servidor (CISSPs).

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora do *Campus-Sede*:

I – Dirigir e executar os Jints-IFRR na sua etapa;

II – Buscar recursos e promover ações para a viabilização e a realização do evento;

III – Designar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

IV – Providenciar material e instalações necessárias para a realização das competições;

V – Articular assistência médica para atendimento e acompanhamento do servidor-atleta, caso haja necessidade;

VI – Articular, com o restaurante, o fornecimento de café da manhã, almoço e/ou jantar para os servidores-atletas;

VII – Organizar a abertura e o encerramento da etapa ocorrida na unidade;

VIII – Elaborar os boletins dos Jints-IFRR e repassá-los à CCO;

IX – Informar à Comissão Central os resultados para a atualização do quadro geral de medalhas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

- X – Elaborar o sistema de disputa dos campeonatos a serem desenvolvidos nos Jints-IFRR e as tabelas das diversas modalidades em disputa;
- XI – Aplicar a avaliação, ao final das etapas, e repassar os resultados à CCO;
- XII – Organizar o alojamento, se houver disponibilidade;
- XIII – Elaborar e apresentar o Relatório Final da etapa à CCO.

Art. 12. Nos Jints-IFRR, a solenidade de abertura ficará a cargo da Comissão de Cerimonial de Abertura de cada sede, sendo realizado, obrigatoriamente, um desfile de todas as delegações participantes.

Art. 13. A Comissão Organizadora do Campus-Sede, instituída por meio de portaria da respectiva Direção-Geral, dividir-se-á em:

- I - Comissão Organizadora Geral;
- II - Subcomissão de Cerimonial de Abertura e Premiação;
- III - Subcomissão Técnica (modalidades/arbitragem);
- IV - Subcomissão de Logística (hospedagem, alimentação, locais de competição e limpeza);
- V - Subcomissão de Saúde.

#### **Subseção I Da Finalidade da Comissão e Subcomissões**

Art. 14. A Comissão Organizadora Geral e as Subcomissões, dentro de suas atribuições, serão responsáveis por fazer cumprir as normas previstas neste regulamento.

#### **Subseção II Da Comissão Organizadora Geral**

Art. 15. A Comissão Organizadora Geral terá a função de responder pela execução geral dos Jints-IFRR:

- I – Planejar, organizar, coordenar e executar os Jints-IFRR o âmbito de seu *campus*;
- II – Zelar pela aplicação deste regulamento e das demais normas institucionais no cumprimento de suas atividades;
- III – Acompanhar e coordenar os trabalhos das demais comissões dos jogos;
- IV – Manter contato com entidades educacionais, federações desportivas, clubes esportivos, empresas públicas e privadas, órgãos oficiais e imprensa com vistas à viabilização do evento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

V – Elaborar e encaminhar à Comissão Central Organizadora (CCO) boletins e relatório final dos jogos.

### **Subseção III Da Subcomissão de Cerimonial e Premiação**

Art. 16. A Subcomissão de Cerimonial e Premiação terá as seguintes atribuições:

I – Organizar e dirigir a solenidade de abertura dos jogos, que constará de desfile e concentração dos participantes; hasteamento dos pavilhões oficiais e bandeiras representativas dos estados; execução do Hino Nacional; acendimento do fogo simbólico; declaração de abertura; e juramento do atleta;

II – Colaborar com as coordenações de modalidades para a efetivação das premiações;

III – Providenciar recepção às delegações e aos convidados nas solenidades;

IV – Desenvolver atividades correlatas.

### **Subseção IV Da Subcomissão Técnica**

Art. 17. A Subcomissão Técnica estará subordinada à Comissão Organizadora Geral e terá as seguintes atribuições:

I – Planejar e coordenar a realização dos jogos em todos os aspectos técnicos e esportivos;

II – Coordenar a elaboração do sistema de disputa dos torneios a serem desenvolvidos nos jogos, bem como das tabelas das diversas modalidades em disputa;

III – Planejar e realizar a Reunião Técnica com os representantes de cada delegação;

IV – Designar, junto com os coordenadores de modalidades, responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e auxiliares);

V – Organizar a classificação e informar os vencedores para o recebimento da premiação;

VI – Providenciar materiais e instalações necessários à realização das competições;

VII – Tomar conhecimento das ocorrências sucedidas nos locais de competição, a fim de solucioná-las;

VIII – Receber os recursos e encaminhá-los à Comissão Disciplinar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

IX – Receber, classificar, divulgar e arquivar toda a documentação dos jogos com o apoio da Comissão Organizadora Central;

X – Resolver, no que se refere à parte técnica, os casos omissos;

XI – Elaborar o relatório de atividades e encaminhá-lo à Comissão Geral Organizadora.

### **Subseção V Da Subcomissão de Logística**

Art. 18. A Subcomissão de Logística, subordinada à Comissão Organizadora Geral, terá as seguintes atribuições:

I – Articular internamente, no *campus*, os entendimentos e as providências necessárias à boa recepção das delegações visitantes;

II – Providenciar locais de alojamento adequados e em condições de receber, atender e acomodar bem as delegações visitantes;

III – Providenciar, em articulação com a Comissão Organizadora Geral, os ambientes apropriados para a realização das competições;

IV – Manter contato permanente com os *campi*, visando às providências necessárias à realização do evento;

V – Providenciar, em articulação com a Comissão Organizadora Geral, os ambientes apropriados para a realização das competições e a respectiva limpeza;

VI – Articular internamente, no *campus-sede*, o fornecimento da alimentação às delegações visitantes e à equipe técnica;

VII – Elaborar o relatório de atividades e encaminhá-lo ao presidente da Comissão Organizadora Geral.

### **Subseção VI Da Subcomissão de Saúde**

Art. 19. Em cada *campus-sede*, haverá uma Subcomissão de Saúde, dirigida por um coordenador, com as seguintes atribuições:

I – Articular internamente, no *campus-sede*, local para o atendimento dos servidores-atletas das delegações visitantes e para a equipe técnica;

II – Providenciar, junto com a Direção-Geral do *campus*, as articulações necessárias ao estabelecimento de apoio/parceria para o desenvolvimento das atividades inerentes à comissão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

III – Elaborar o relatório de atividades/atendimentos e encaminhá-lo à Comissão Organizadora Geral.

## **Seção V Os Chefes De Delegação**

Art. 20. Os Chefes de Delegação (CD) serão indicados e nomeados pelo dirigente da unidade/*campus*, mediante portaria, sendo dois membros titulares e um suplente.

Art. 21. Compete aos chefes de delegação:

I – Organizar a seleção interna dos atletas/equipes representantes da unidade/*campus*, caso exceda o número máximo de participantes;

II – Acompanhar a delegação nos dias de realização dos jogos;

III – Providenciar, com o apoio da gestão, transporte para a locomoção dos servidores-atletas da unidade/*campus*;

IV – Reunir-se quando houver apelação ou quando solicitados pela CCO e/ou pela CD;

V – Articular com o *campus*-sede alojamento e alimentação;

VI – Intermediar, com os servidores-atletas, a aquisição do uniforme e dos equipamentos de uso obrigatório nas competições;

VII – Realizar as inscrições dos servidores-atletas e entregar as fichas de inscrições preenchidas e assinadas nas respectivas CGPs/CISSPs.

## **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 22. Os jogos serão realizados no primeiro e no segundo semestre de cada ano.

Art. 23. As modalidades coletivas e individuais poderão ser alteradas e/ou adequadas, incluídas ou substituídas, conforme definição da CCO e dos Diretores-Gerais de todos os campi.

Art. 24. As modalidades coletivas e individuais que poderão compor os Jints-IFRR são:

I - Queimada masculina e feminina;

II - Xadrez masculino e feminino;

III - Damas unissex;

IV - Dominó unissex;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

- V - Futsal masculino e feminino;
- VI - Corrida masculina e feminina;
- VII - Natação masculina e feminina;
- VIII - Tênis de mesa masculino e feminino;
- IX - Basquete de 3 masculino e feminino;
- X - Vôlei de quadra masculino e feminino;
- XI - Vôlei de praia masculino e feminino;
- XII - Jogos eletrônicos;
- XIII - Handebol masculino e feminino;
- XIV - Futebol de campo masculino e feminino;
- XV - Futebol society masculino e feminino;
- XVI - Sinuca;
- XVII - Baralho;
- XVIII - Ciclismo;
- XIX - Judô;
- XX - Outras modalidades de acordo com demanda e/ou estrutura física da unidade.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS INSCRIÇÕES, DOS PARTICIPANTES, DOS CAMPEONATOS**

#### **Seção I**

#### **Das Inscrições**

Art. 25. A ficha de inscrição estará disponível no site <http://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/qualidade-de-vida>. Depois de preenchida e assinada por um dos chefes de delegação, ela deverá ser entregue nas respectivas CGPs/CISSPs, que a encaminharão, escaneada, para o e-mail [jints@ifrr.edu.br](mailto:jints@ifrr.edu.br), conforme o cronograma definido pela CCO, levando-se em consideração:

- I – o período de divulgação dos Regulamentos Geral e Específico;
- II – as inscrições;
- III – a divulgação preliminar das inscrições;
- IV – a interposição de recursos referente à divulgação preliminar das inscrições;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

- V – a homologação final das inscrições;
- VI – as alterações das inscrições (individual e coletiva);
- VII – a homologação final das alterações das inscrições;
- VIII – o sorteio e a divulgação das chaves na modalidade coletiva; e
- IX – as reuniões técnicas.

Art. 26. As alterações das inscrições só poderão ser realizadas por intermédio do e-mail [jints@ifrr.edu.br](mailto:jints@ifrr.edu.br). Nas modalidades coletivas, pode ser feita a inclusão de novos atletas e substituições dos atletas já inscritos; nas individuais, poderão ser feitas apenas substituições, conforme o Regulamento Específico da modalidade.

Art. 27. Nas modalidades coletivas que não atingirem o quantitativo máximo, pode ocorrer, no período destinado à substituição, a inclusão de novas inscrições para completar a equipe.

Art. 28. Cada servidor poderá se inscrever em duas modalidades coletivas e em duas individuais por etapa.

§ 1º Caso ocorra conflito de horários, o atleta ou o chefe de delegação deverá comunicar à Comissão Organizadora Central e do *Campus-Sede*, até o momento da reunião técnica, oportunidade em que deverá optar por uma delas.

§ 2º Na incidência do parágrafo anterior, caso a comunicação não seja feita, o atleta ou a sua equipe estarão sujeitos a punições, conforme deliberação da CCO, com auxílio da CD.

## **Seção II Dos Participantes**

Art. 29. Poderá participar dos Jints-IFRR o servidor efetivo, ativo ou inativo, substituto, temporário, em colaboração técnica, em exercício provisório, cedido e/ou bolsista vinculado aos cursos de educação a distância, sendo considerado pertencente à unidade na qual estiver vinculado no ato da inscrição.

§ 1º Os servidores afastados, aposentados, de férias ou em licença poderão participar dos jogos.

§ 2º Os servidores em licença por motivo de saúde poderão participar dos jogos, desde que apresentem, junto com a ficha de inscrição, laudo médico autorizando sua participação;

§ 3º O servidor removido após o período de inscrição deverá participar da equipe da unidade na qual foi inscrito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30. Em razão do número insuficiente de servidores das unidades, fica estabelecido um percentual de participantes de outros *campi*/unidades nas modalidades coletivas, conforme a seguir:

- I - Reitoria – 20%;
- II - *Campus* Boa Vista – 10%;
- III - *Campus* Boa Vista Zona Oeste – 30%;
- IV - *Campus* Novo Paraíso – 10%;
- V - *Campus* Amajari – 10%;
- VI - *Campus* Avançado Bonfim – 50%.

§ 1º Caso a equipe não consiga alcançar o número de atletas exigidos nas modalidades, conforme os percentuais acima, o chefe de delegação poderá requerer a ampliação do respectivo percentual.

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá conter a exposição de motivos e será dirigido à CCO, que decidirá sobre a homologação da inscrição.

Art. 31. Cada atleta/equipe deverá procurar os chefes da delegação para que estes autorizem a inscrição/substituição.

§ 1º Após autorização prévia dos chefes de delegação, o servidor-atleta deverá comunicar ao chefe imediato sua participação nos Jints-IFRR.

§ 2º O atleta deverá entregar aos chefes de delegação o “Termo de Ciência” devidamente preenchido e assinado.

### **Seção III Dos Campeonatos**

Art. 31. Serão disputadas as seguintes modalidades coletivas:

- I - Futsal, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 2 equipes por naipes, sendo no máximo 12 atletas por equipe;
- II - Voleibol, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 2 equipes por naipes, sendo no máximo 12 atletas por equipe;
- III - Queimada, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 2 equipes por naipes, sendo no máximo 12 atletas por equipe;
- IV - Basquete 3x3, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 3 equipes por naipes, sendo no máximo 4 atletas por equipe;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

- V - Handebol, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 2 equipes por naipes, sendo no máximo 12 atletas por equipe;
- VI - Futebol de campo, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 1 equipe por naipes, sendo no máximo 16 atletas por equipe;
- VII - Futebol *society*, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 1 equipe por naipes, sendo no máximo 12 atletas por equipe.
- Art. 32. Serão disputadas as seguintes modalidades individuais:
- I - Tênis de mesa, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 3 atletas por naipes;
- II - Xadrez, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 4 atletas por naipes;
- III - Natação, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 5 atletas por prova em cada naipes;
- IV - Dominó, unissex, podendo cada unidade inscrever no máximo 3 duplas;
- V - Dama, unissex, podendo cada unidade inscrever no máximo 5 atletas;
- VI - Jogos eletrônicos, unissex, podendo cada unidade inscrever no máximo 4 atletas;
- VII - Corrida, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 16 atletas por naipes, sendo 4 para cada faixa etária;
- VIII - Vôlei de praia, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 2 duplas por naipes;
- IX - Sinuca, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 5 atletas;
- X - Baralho, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 5 atletas;
- XI - Ciclismo, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 5 atletas;
- XII - Judô, masculino e feminino, podendo cada unidade inscrever no máximo 3 atletas por categoria;

**CAPÍTULO VI**  
**DAS NORMAS DAS MODALIDADES, DO UNIFORME, DA PREMIAÇÃO E DOS RECURSOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

## **Seção I Das Normas Das Modalidades**

Art. 33. Nas modalidades individuais e coletivas, em caso de empate, para efeito de classificação, os critérios para desempate serão aplicados conforme o Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 34. A equipe que perder por *WO (Wolkover)* perderá automaticamente a pontuação da partida.

Art. 35. O atleta que cometer qualquer agressão física ou moral deverá ser encaminhado à Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. Quando necessário ou quando couber, o servidor estará sujeito às punições desportivas, administrativas e disciplinares do IFRR.

Art. 36. A equipe que se sentir prejudicada poderá apresentar recurso à Comissão Disciplinar dos Jints-IFRR.

Art. 37. Os organizadores podem competir, mesmo sendo coordenadores da própria modalidade.

## **Seção II Do Uniforme**

Art. 38. A numeração do uniforme (camisa) será com, no máximo, dois dígitos, para facilitar a sinalização do árbitro da partida.

Art. 39. Cada equipe será responsável pela aquisição do seu equipamento, devendo o atleta estar devidamente equipado, com uniforme padronizado, conforme o Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 40. Caso haja igualdade nas cores dos uniformes, a equipe que estiver à esquerda da tabela de jogos deverá utilizar colete ou outro uniforme de cor diferente da usada pela equipe adversária e, se decidir trocar de uniforme, terá um prazo de dez minutos para fazê-lo, a partir do horário estabelecido pelo árbitro.

## **Seção III Da Premiação**

Art. 41. Para as modalidades coletivas, serão entregues, como premiação, medalha para os três primeiros colocados e troféu para a equipe campeã.

Art. 42. Para as modalidades individuais, a premiação será medalha para os três primeiros colocados.

Parágrafo único. Na modalidade corrida, a premiação será medalha para os cinco primeiros colocados de cada faixa etária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. A entrega da premiação será realizada ao final de cada etapa.

#### **Seção IV Dos Recursos**

Art. 44. Caberá à Comissão Disciplinar analisar e emitir decisão acerca dos recursos manifestados pelas equipes participantes, por meio de documento entregue pelo Chefe de Delegação.

Art. 45. O prazo para a entrega de recurso será até às 14 horas do mesmo dia em que ocorrerem as competições do turno matutino, e até às 8 horas do dia seguinte, no caso das competições que forem realizadas nos turnos vespertino e noturno.

Parágrafo único. Os recursos para julgamento deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, utilizando-se o formulário para disponível na mesa de arbitragem.

Art. 46. A Comissão Disciplinar terá o prazo máximo de uma hora, após conhecimento do recurso, ou até a próxima partida de quem o interpôs, para deferi-lo ou não.

Art. 47. A Comissão Organizadora, por meio do Relatório Final da partida/prova, encaminhará à Comissão Disciplinar as irregularidades constatadas durante a realização dos jogos, independentemente de protestos das equipes participantes.

#### **CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 48. Ao servidor participante dos jogos não haverá pagamento de diárias ou ajuda de custo, e as despesas com alimentação e hospedagem serão de sua responsabilidade.

Parágrafo único. O *campus*-sede poderá disponibilizar salas de aula para servir de alojamento dos servidores-atletas que solicitarem, conforme ficha de inscrição.

Art. 49. O deslocamento dos servidores que participarão dos Jints-IFRR é da responsabilidade de cada unidade.

Art. 50. São terminantemente proibidos a entrada e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do IFRR e nos locais de competição. Ocorrências dessa natureza deverão ser analisadas e julgadas com rigor pela Comissão Disciplinar.

Art. 51. As delegações participantes dos Jints-IFRR serão responsáveis pelo local utilizado durante as competições, devendo acatar as ordens disciplinares dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

encarregados pela conservação e ainda indenizar o *campus* pelas avarias eventualmente ocasionadas ao material posto à disposição delas.

Art. 52. A equipe/atleta que tiver sua partida/prova marcada em horário próximo das refeições (almoço e/ou jantar) deverá conduzir-se ao local das refeições em tempo hábil, para evitar transtornos ou possível perda por *WO (Wolkover)*.

Art. 53. O técnico das modalidades individuais ou coletivas poderá ser um servidor/aluno/egresso/terceirizado do IFRR.

Parágrafo único. Caso cometa alguma infração, será julgado pela Comissão Disciplinar e poderá sofrer sanções e penalidades subsidiadas por este regimento, pelos Regulamentos Geral e Específico, pela legislação esportiva e por quaisquer outras legislações que se fizerem necessárias.

Art. 54. Qualquer servidor que tiver alguma sanção referente aos jogos dos servidores e/ou alunos não poderá fazer parte das comissões ou ser chefe de delegação.

Art. 55. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Jints-IFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E SEGURIDADE SOCIAL

## ANEXO AO REGIMENTO GERAL DOS JINTS IFRR QUADROS DEMONSTRATIVOS DAS MODALIDADES

MODALIDADES COLETIVAS			
Modalidade	Naipes	Máximo por equipe	Máximo por Unidade
Futsal	Masc. e Fem.	12 atletas	2 equipes por naipes
Voleibol	Masc. e Fem.	12 atletas	2 equipes por naipes
Queimada	Masc. e Fem.	12 atletas	2 equipes por naipes
Basquete 3x3	Masc. e Fem.	4 atletas	3 equipes por naipes
Handebol	Masc. e Fem.	12 atletas	2 equipes por naipes
Futebol de campo	Masc. e Fem.	16 atletas	1 equipe por naipes
Futebol <i>society</i>	Masc. e Fem.	12 atletas	1 equipe por naipes

MODALIDADES INDIVIDUAIS		
Modalidade	Naipes	Máximo de atletas por unidade
Tênis de mesa	Masc. e Fem.	3 atletas por naipes
Xadrez	Masc. e Fem.	4 atletas por naipes
Natação	Masc. e Fem.	5 atletas por prova/por naipes
Dominó	Unissex	3 duplas
Dama	Unissex	5 atletas
Jogos eletrônicos	Unissex	4 atletas
Corrida	Masc. e Fem.	16 atletas por naipes (4 por faixa etária)
Vôlei de praia	Masc. e Fem.	2 duplas por naipes
Sinuca	Masc. e Fem.	5 atletas
Baralho	Masc. e Fem.	5 atletas
Ciclismo	Masc. e Fem.	5 atletas
Judô	Masc. e Fem.	3 atletas por categoria